



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.015019/2019-74

DATA: 28/08/2019 **HORA:** 10:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

FAMASEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 28 dias do mês de agosto de 2019, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MILLENE DINARA PEREIRA SILVA, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, KALIU MARCELO SOUZA, RICARDO DA SILVA ARAUJO, CLARINDA APARECIDA VELOSO DE SANTANA, ANA CRISTINA CAVALCANTI DE MELO representando o(a) MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO, PAULO ROBERTO FERNANDES PINHEIRO, MARIA JOSELMA DA SILVA MARTINS representando o(a) FAMASEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI. Registro a presença de 02 (dois) vigilantes constantes na relação de presença anexa ao procedimento. Iniciada a reunião, os representantes do Sindicato profissional e do Ministério Público da União informam que solicitaram a mediação para tratar sobre o pagamento dos salários do mês de agosto/2019 e verbas rescisórias dos vigilantes da empresa FAMASEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI que prestam serviços no órgão. Esclarecem que no mês de janeiro/2019 foi realizada mediação nesta Superintendência, na qual foi firmada cessão de crédito para pagamento de salários e demais obrigações aos vigilantes. Esclarecem, ainda, embora a fatura do mês de dezembro/2018 tenha sido paga pelo órgão tomador, houve bloqueio judicial na conta da empresa e os salários do mês de janeiro/2019 não foram pagos aos trabalhadores. Após debates, os interessados presentes concordam com a permanência da cessão de crédito, até o final do contrato, ao órgão tomador para o pagamento de salários e encargos sociais diretamente aos trabalhadores e o pagamento do FGTS do mês de dezembro/2018. A empresa concorda, ainda, que o saldo remanescente seja pago aos trabalhadores, como adiantamento das verbas rescisórias, em divisão equânime para os 10 (dez) trabalhadores. Com a palavra, o Sindicato profissional informa que concorda que a proposta seja decidida pelos representados, com notificação neste sentido diretamente a este procedimento, autorizando a entidade sindical realização de Assembleia nos termos estatutários no sentido de discutirem os demais procedimentos, incluindo-se as questões rescisórias e que essas deliberações sejam encaminhadas, necessariamente ao procedimento, em respeito à mediação. Caso seja aceita a proposta, o Sindicato se compromete a homologar as rescisões, de modo a viabilizar a liberação dos saldos de FGTS dos vigilantes interessados, contando com o irrestrito apoio da Superintendência Regional do Trabalho. O Sindicato dará a informação aos trabalhadores para que no prazo de 48 horas possam se pronunciar ao procedimento.

milene dinara p. silva

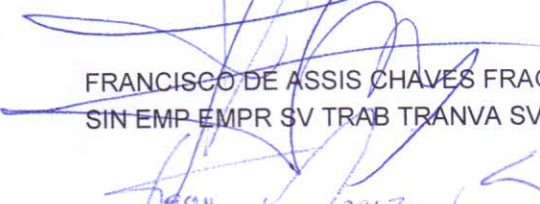
MILLENE DINARA PEREIRA SILVA
MEDIADOR

[Assinaturas manuscritas]





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE


JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


KALU MARCELO SOUZA
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO


RICARDO DA SILVA ARAUJO
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO


CLARINDA APARECIDA VELOSO DE SANTANA
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO


ANA CRISTINA CAVALCANTI DE MELO
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO


PAULO ROBERTO FERNANDES PINHEIRO
FAMASEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI


MARIA JOSELMA DA SILVA MARTINS
FAMASEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI